



Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado em Direito

Prof. Dr.: Marcelo Barroso Lima Brito de Campos, PhD

Carga Horária
30 h/a

Disciplina: **Hermenêutica constitucional**

ANO
2023/1

PLANO DE ENSINO

EMENTA DA DISCIPLINA

A Constituição da República Federativa do Brasil, no Estado Democrático de Direito em fase de instituição, necessita ser compreendida com os mecanismos próprios da hermenêutica constitucional. Torna-se importante conhecer o significado das normas constitucionais no ambiente pós positivista. A aplicação das normas constitucionais exige a prévia compreensão do alcance das mesmas, devendo o discente dominar as técnicas advindas do giro linguístico hermenêutico. As inovações no Direito constitucional tornam-se ferramentas essenciais a atividade do jurista.

OBJETIVOS DA DISCIPLINA

Objetivo geral

Compreender os fundamentos teóricos e práticos das técnicas de hermenêutica constitucional e sua aplicação no Direito brasileiro.

Objetivos específicos

- a) Estudar os principais marcos teóricos filosóficos sobre a compreensão das Constituições
- b) Identificar os novos temas aplicados à compreensão das Constituições, como normas supremas;
- c) Relacionar os novos temas ao Direito Constitucional brasileiro;
- d) Desenvolver competências e habilidades que permitam a análise dos processos decisórios;
- e) Utilizar o raciocínio e a linguagem acadêmica no desenvolvimento de pesquisas e na elaboração de trabalhos científicos.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. Hermenêutica jurídica e hermenêutica constitucional clássicas. Diferenças. Métodos de interpretação constitucional. Princípios de interpretação especificamente constitucional.
2. Hermenêutica constitucional no positivismo jurídico: as contribuições de Kelsen, Konrad Hesse, Peter Haberle e Ferdinand Lassale
3. Hermenêutica constitucional no pós positivismo: as contribuições de Jurgen Habermas, Ronald Dworkin, Robert Alexy e John Rawls
4. O papel do agente do direito no Estado Democrático
5. Inovações do Direito constitucional e sua aplicabilidade no Direito brasileiro
 - Estado de coisas inconstitucional
 - Fraude à constituição

- Constitucionalismo digital
- Controle de convencionalidade

METODOLOGIA

O curso utiliza o método de análise de casos conjuntamente com a aplicação de teorias. Os casos e as leituras foram selecionados em função de sua relevância e pertinência para o desenvolvimento das habilidades mencionadas acima.

As aulas serão divididas em duas partes principais:

PARTE 1: exposição dos temas propostos para cada sessão, com abordagem geral dos pontos mais relevantes e discussão de seus aspectos mais contemporâneos;

PARTE 2: debate de textos e casos selecionados.

AVALIAÇÃO

Para a aprovação final na disciplina, o discente deverá, além da frequência regulamentar, obter conceito mínimo regimental, o qual deverá obedecer aos critérios abaixo delineados:

- i) Apresentação de seminário que corresponderá 30% (trinta por cento) da pontuação;
- ii) Entrega de fichamentos, trabalhos em sala, que corresponderão 10% (dez por cento) da pontuação;
- iii) O artigo final que corresponderá a 60% (sessenta por cento) da pontuação.

Cumpra mencionar que as regras para a apresentação do seminário e do artigo correlatos à disciplina serão definidas na aula inaugural, sendo certo que a aprovação dependerá, ainda, da realização de todas as atividades acima referidas.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria de los derechos fundamentales**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. São Paulo: Malheiros, 2005.

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora**. São Paulo: Saraiva, 1996.

CAMPOS, Marcelo Barroso Lima Brito de, CAMPOS, Wânia Alice Ferreira Lima; COSTA, Rafael Antônio Queiroz (Org.). **Administração pública municipal**. Belo Horizonte: Editora Líder, 2009.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. **Jurisdição constitucional democrática**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Trad. Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica**. Petrópolis: Vozes, 1999



HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica constitucional**: a sociedade aberta aos intérpretes da constituição - contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da constituição. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Trad. Flávio Beno Siebenneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v. 1-2.

HESSE, Konrad. **A força normativa da constituição**. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LASSALLE, Ferdinand. **O que é uma Constituição**. Trad. Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Líder, 2001.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Trad. Almiro Pisetta e Lenita Maria Rímoli Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2002

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006